

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2022**  
**(Da Sra. ALICE PORTUGAL)**

***Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre a validade do laudo de caracterização da deficiência permanente.***

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que “Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)”, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art.

2º .....

.....

.....

.....

§ 3º Quando a deficiência for caracterizada como irreversível, o laudo de conclusão da avaliação de que trata o § 1º deste artigo será válido por tempo indeterminado. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225932531700>



\* C D 2 2 5 9 3 2 5 3 1 7 0 0 \*

## JUSTIFICAÇÃO

As pessoas com deficiências permanentes enfrentam grandes obstáculos no que tange às questões burocráticas para comprovar sua condição. Nem mesmo a aprovação da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) – também conhecida como estatuto da deficiência – logrou resolver esse problema. Ainda que a lei tenha trazido grandes benefícios, não explicitou que a pessoa com deficiência permanente está dispensada de se submeter a perícias repetitivas e desnecessárias.

Este projeto de lei pretende solucionar tal situação. Ao estender indeterminadamente a validade do laudo de avaliação biopsicossocial da deficiência nos casos irreversíveis, beneficia tanto o cidadão quanto os serviços de saúde. De fato, propicia maior agilidade no acompanhamento da pessoa com deficiência, bem como na consecução dos direitos e benefícios a que faz jus.

Certamente a medida trará maior estabilidade no planejamento dos beneficiários. Ademais, poupará os serviços de saúde oficiais e privados, vez que serão necessários menos exames complementares e avaliações com a equipe multiprofissional.

Diante do exposto, e considerando a relevância da medida proposta, conto com o apoio de todos para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de 2022.

Deputada **ALICE PORTUGAL**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225932531700>



\* C D 2 2 5 9 3 2 5 3 1 7 0 0 \*